



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 544/2013

Às Comissões, em 17/09/2013

ASSUNTO: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64,
NO VALOR DE R\$ 3.000,00."

Anotações:

Reg. 35/13 - urgência

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <i>Aprov.</i>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <i>14</i> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <i>17.09.13</i>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <i>[Assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 544/2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO VALOR
DE R\$ 3.000,00.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Por força do artigo 1º desta Lei, passa a integrar o Orçamento Municipal para o exercício de 2013 a seguinte dotação:


ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01.03 - MUSEU HISTÓRICO TUANY TOLEDO
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUBFUNÇÃO	391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA	7.001 - Processo Legislativo
AÇÃO	4.019 - Manutenção das atividades do Museu Histórico
NATUREZA DA DESPESA	3390-31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para a abertura de referido crédito adicional especial a anulação de dotações existentes no orçamento vigente no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com as seguintes classificações:

DOTAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR
01.03.13.391.7001.4.019-3390.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 3.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 17 de Setembro de 2013.

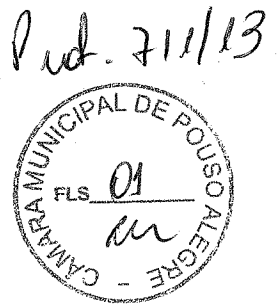

Dulcemêia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autor: Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 544/13

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º. Por força do art. 1º desta Lei, passa a integrar o Orçamento Municipal para o exercício de 2013 a seguinte dotação:

ÓRGÃO	01- CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01.03 – MUSEU HISTÓRICO TUANY TOLEDO
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA	7.001 – Processo Legislativo
AÇÃO	4.019 - Manutenção das atividades do Museu Histórico
NATUREZA DA DESPESA	3390-31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito adicional especial a anulação de dotações existentes no orçamento vigente no valor total de R\$ 3.000,00(três mil reais) com as seguintes classificações:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01.03.13.391.7001.4.019-3390.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE SETEMBRO DE 2013.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

Vagner Márcio de Souza
Chefe Adjunto de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

O Museu Histórico Municipal Tuany Toledo (MHMTT) participará da 7ª Primavera dos Museus, evento nacional promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Cultura, à qual o MHMTT é cadastrado desde 2006.

A Primavera dos Museus, que acontece anualmente desde 2007, é o resultado de uma ação conjunta entre as instituições museológicas de todo o país e o IBRAM. O Instituto lança um tema e convida os museus brasileiros a desenvolverem programações especiais para serem realizadas no início da primavera. Os museus que participam da ação têm conseguido alcançar importantes resultados, como o aumento da visitação, maior envolvimento da comunidade, fortalecimento da imagem do museu e o aumento de sua visibilidade.

Neste ano, o tema da 7ª Primavera dos Museus é *Museus, Memória e Cultura Afro-brasileira*, e o MHMTT desenvolveu uma programação cujas principais atrações são: contação de histórias e apresentações teatrais para o público infantil, mesa redonda e palestras para estudantes e educadores e oficina de danças para o público em geral.

Além disso, o MHMTT organizou um concurso cultural destinado aos alunos do ensino fundamental das escolas públicas da cidade, com o objetivo de incentivar os estudantes a criarem textos e pinturas que representem as contribuições da cultura africana para o Brasil. O concurso se divide em três categorias:

- Categoria pintura: para alunos do 1º ao 5º ano;
- Categoria poesia: para alunos do 6º e 7º anos;
- Categoria texto dissertativo: para alunos do 8º e 9º anos.

Um grupo de jurados composto por profissionais da área de Língua Portuguesa e Artes fará a avaliação dos trabalhos para que seja realizada a premiação, que será destinada aos estudantes classificados nos três primeiros lugares de cada categoria. Os prêmios serão: tablets para os primeiros lugares, pendrives e caixas de som portáteis para os segundos e pendrives ou caixas de som para os terceiros.

Conforme consulta do TCE-MG, esse tipo de despesa é legal, se ocorrer por conta de dotação orçamentária própria. Desta forma a necessidade de abertura de crédito especial.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

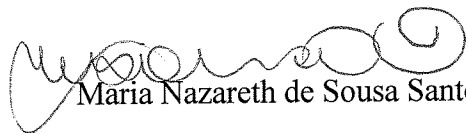


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Não haverá impacto orçamentário, tendo em vista que há recursos suficientes previstos na dotação 3390.30 – (Material de consumo) da qual será deduzido o valor para suplementação do respectivo crédito especial.


Maria Nazareth de Sousa Santos
CRC-MG. 43.860

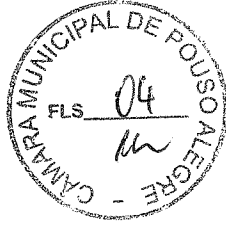
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que a despesa supra citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2013.


Dulcineia Maria da Costa
Presidenta

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre/ MG



Pouso Alegre, 16 de setembro de 2013.

PARECER JURIDICO AO PROJETO DE LEI Nº 544/2013

Que: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64. NO VALOR DE R\$ 3.000,00"

Conforme prévia solicitação, a Assessoria Jurídica desta Casa apresenta "parecer" sobre a legalidade do AO PROJETO DE LEI Nº 544/2013.

Destacamos que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos técnicos jurídicos.

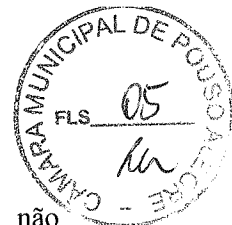
O Projeto observa os preceitos legais, portanto pode ser levado a efeito pelo Plenário da Casa, pois se encontra em consonância com a Constituição Federal tanto no aspecto formal quanto no aspecto material.

1. Trata-se o presente projeto sobre crédito especial que vem acompanhado com o devido *impacto orçamentário e justificativa*.
2. O Poder Executivo, no caso em tela, mesmo sendo crédito especial para atividade na Câmara, detém a competência Constitucional para propositura do projeto de lei atendendo a Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

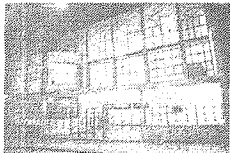


3. Créditos adicionais especiais são aqueles abertos para atender despesas que não encontram amparadas em crédito orçamentário específico (artigo 41 da Lei Federal 4.320/64)

Desta maneira, com os elementos presentes, essa Assessoria exara parecer favorável à sua regular discussão e votação, ressaltando que a decisão final é de competência exclusiva do soberano Plenário.

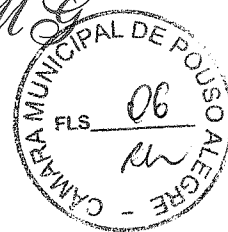
É o parecer.


ADRIANO DE MATOS JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MG 42.827



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 544/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 544/13, autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$3.000,00, de autoria do poder executivo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

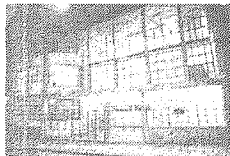
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

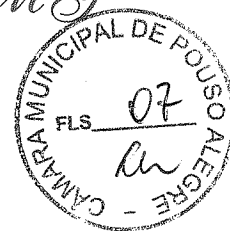
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2013



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Sala das Comissões Bernardino de Campos

Gabinete Parlamentar



Presidente: _____

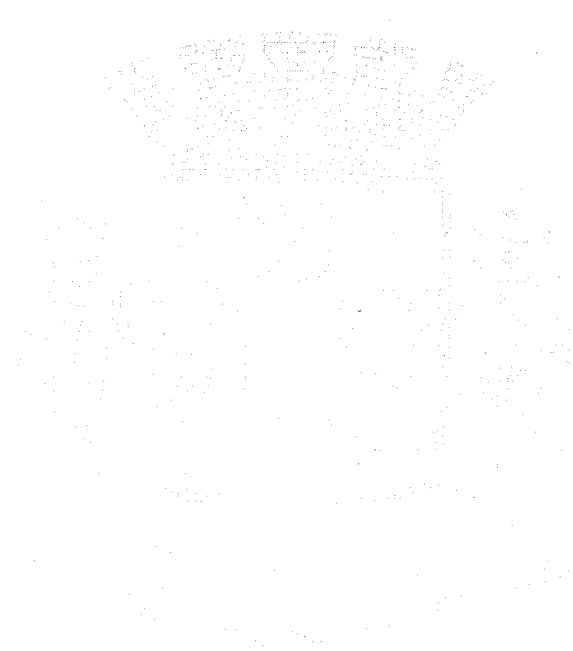
GG
Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____

RH
Rafael Huhn

Secretário: _____

WT
Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - M. J.

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 17 de setembro de 2013.

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 544/13

O Projeto de Lei nº 544/13 autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$3.000,00.

Autor: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

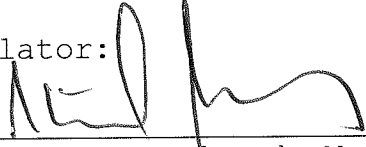
A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Este é meu parecer, S. M. J.




Wilson Tadeu Lopes
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:



Presidente: Ver. Hamilton Fernandes de Magalhães



Secretário: Ver. Braz de Andrade dos Santos